



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA DE READAPTAÇÃO Nº 388/2023-GAB/PMSDA

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO a redação normativa do Art. 52, VIII, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia;

CONSIDERANDO a previsão normativa do Art. 24, da Lei Municipal nº. 022, de 25 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Sra. Vanira da Silva Santos, submeteu-se a inspeção médica no dia 24 de março de 2023, com o Dr. Daniel C. Azevedo – Médico do Trabalho – CRM-PA 9029 – onde, ficou constatado a existência de patologia que incapacita a referida servidora a exercer suas funções e atribuições do cargo de Agente de Endemias;

CONSIDERANDO que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as limitações que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação a Sra. **Vanira da Silva Santos**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 4798506-PC/PA e regularmente inscrita no CPF nº. 845.171.902-34 - Matrícula nº. 1520 - Portaria nº. 147-2007-GP, datada de 03 de dezembro de 2007 - passando a ocupar e exercer as funções de Auxiliar Administrativa ou Digitadora.

§ 1º A readaptação é por tempo indeterminado, mantendo estrita correlação entre a concessão da adaptação à existência da patologia.

§ 2º Extinguindo os efeitos danosos da patologia, referente a incapacidade, comprovados por inspeção médica, a servidora, acima qualificada, retornará ao cargo de origem, conforme comprovado e laudado por inspeção médica, a ser realizada por profissional da saúde devidamente qualificado, indicado pela Administração Pública Municipal, resguardado, o direito ao contraditório.

§ 3º A servidora pública, qualificada no *caput* do presente artigo, readaptada ao cargo de Auxiliar Administrativo ou Digitadora, cumprirá jornada de trabalho integral atribuída ao cargo.

§ 4º Ficam resguardados os direitos da servidora adaptada quanto a irredutibilidade de vencimentos e mantidas as vantagens adquiridas no cargo de origem, ressalvado as vantagens transitórias e temporárias.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Saúde, a promoção da lotação da servidora pública municipal, podendo delegar a referida atribuição, por meio de expediente administrativo, para outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. A lotação da servidora deverá ocorrer preferencialmente no órgão público de origem.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 381/2023-GAB/PMSDA, datada de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Araguaia, 10 de outubro de 2023.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

REGISTRADA E PUBLICADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023